



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 003/2025/CP



Unidade responsável
SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
23/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual demanda da Prefeitura Municipal de Catunda para a construção de uma passagem molhada na Fazenda Macacos, situada na zona rural do município de Catunda-CE, decorre da insuficiência de infraestrutura adequada para possibilitar a mobilidade segura entre comunidades separadas por cursos d'água, como riachos e córregos. Este cenário é agravado durante os períodos de chuvas, quando ocorre a interrupção do acesso a serviços essenciais, incluindo escolas, unidades de saúde e o transporte de mercadorias e insumos agrícolas, resultando em impacto significativo tanto na eficiência dos serviços públicos prestados quanto no bem-estar da população rural, em consonância com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma solução estruturada para a travessia segura resulta em desafios institucionais de elevada magnitude, dentre os quais se destacam o impedimento da circulação de veículos escolares e de saúde, além do escoamento agrícola, crucial para o desenvolvimento econômico local. Caso essa demanda não seja suprida, prevê-se um aumento considerável nos riscos de acidentes e atolamentos, que comprometem não apenas a segurança dos moradores, mas também a continuidade dos serviços públicos essenciais, o que reforça a contratação como prioritária e de interesse público.

Os resultados pretendidos abrangem a melhoria da acessibilidade e a promoção do desenvolvimento socioeconômico regional, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública de Catunda, tais como modernização da infraestrutura local e garantia de segurança comunitária, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual específico identificado para o processo administrativo atual. A construção da passagem molhada visa, portanto, assegurar a efetividade dos serviços e a integração comunitária, contribuindo para o cumprimento das metas setoriais em melhoria da





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



infraestrutura e aumento de eficiência, em sintonia com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação dos referidos serviços é imperativa para a solução do problema identificado, sendo crucial para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura de Catunda e para assegurar a eficiência, segurança e desenvolvimento local, conforme dispõem os artigos 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Serv. Publicos	José Valdir Peres Paé

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Catunda, representada pela Prefeitura Municipal, identificou a necessidade de executar serviços de construção de uma passagem molhada na Fazenda Macacos, uma estrutura crítica para garantir a acessibilidade segura e contínua entre comunidades separadas por cursos d'água, particularmente em períodos chuvosos. Esta demanda se insere em um contexto de infraestrutura limitada na zona rural, impactando diretamente o acesso a serviços essenciais como educação, saúde e transporte de mercadorias e insumos agrícolas, elementos fundamentais para o desenvolvimento local.

Os requisitos para a contratação incluem padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico, com base na especificação da necessidade identificada. Devem ser considerados aspectos como a garantia de segurança na travessia e a capacidade estrutural de suportar o fluxo moderado de veículos, assegurando eficiência de implementação e manutenção simplificada. Estes critérios estão alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela ausência de itens compatíveis que atendam às especificidades locais e funcionais da contratação. A vedação de indicações de marca e modelo é mantida, exceto se houver justificativa técnica que evidencie características essenciais e exclusivas necessárias à execução da obra, em conformidade com o princípio da competitividade.

Embora a certificação da não classificação como bem de luxo não seja aplicável diretamente a serviços, é necessário garantir que o objeto desalinha-se a essa categoria. A exigência de eficiência na execução é fundamental, enfatizando a necessidade de suporte técnico e garantia, alinhados às estimativas de quantidade e aos padrões de desempenho solicitados.

Critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluem a adoção de materiais recicláveis e práticas que reduzam a geração de resíduos, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais em consonância com as prioridades ambientais da região.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



O levantamento de mercado será orientado por requisitos como a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais. A flexibilização desses requisitos será avaliada com justificativa, para assegurar ampla competição sem comprometer a adequação à necessidade apresentada.

Os requisitos definidos baseiam-se nas necessidades explicadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, servindo como base técnica para o levantamento de mercado. Estes apoiarão a seleção da solução mais vantajosa, promovendo a eficiência e efetividade na execução da obra.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação relativa à execução dos serviços de construção de passagem molhada na Fazenda Macacos, na zona rural do município de Catunda-CE. Esta etapa visa prevenir práticas antieconômicas e embasar solidamente a solução contratual, em alinhamento com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se a descrição da necessidade, identificando que se trata da execução de uma obra, cujo propósito é proporcionar um acesso seguro e contínuo entre comunidades separadas por cursos d'água, em uma localidade rural com infraestrutura limitada.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores especializados na construção de obras semelhantes, resultando em uma faixa de preços que variou conforme especificações técnicas e prazos de entrega. Contratações similares realizadas por outros municípios da região demonstraram modelos de execução e valores comparáveis, confirmando a viabilidade econômica e operacional do projeto. Adicionalmente, fontes públicas, como o Comprasnet, ofereceram referências de custos alinhadas às práticas de mercado atuais. Em termos de inovações, identificou-se a possibilidade de utilização de materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental, conforme tecnologias disponíveis no momento.

Analizando as alternativas, a comparação mostrou que terceirizar a execução da obra por meio de uma empreiteira especializada apresentou-se como a opção mais vantajosa. Considerando critérios técnicos e econômicos, a terceirização garante expertise, prazos reduzidos e custos controlados. As outras alternativas, como execução direta pelo município, não oferecem o mesmo nível de eficiência e especialização.

A alternativa escolhida para a contratação via empreiteira é justificada por sua eficiência e economicidade. Os dados da pesquisa destacam que esta solução se alinha aos resultados pretendidos, garantindo sustentabilidade devido ao uso de técnicas construtivas inovadoras e materiais de menor impacto ambiental. Em termos operacionais, a alternativa atende à necessidade de acessibilidade e segurança contínua, conforme o contexto local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Portanto, recomenda-se que a abordagem mais eficaz e competitiva, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados obtidos, é a terceirização da execução da obra para uma empreiteira especializada. Esta opção assegura transparência no processo e alinhamento com o interesse público, sem antecipar a modalidade de licitação específica a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na Fazenda Macacos, localizada na zona rural do município de Catunda, Ceará. Essa estrutura visa atender à necessidade urgente de acessibilidade segura entre as comunidades rurais adjacentes, principalmente afetadas durante o período chuvoso, garantindo um acesso contínuo e seguro a serviços essenciais como escolas, unidades de saúde, e o transporte de mercadorias e insumos agrícolas.

A construção da passagem molhada será realizada com base em uma solução técnica simples e econômica, utilizando materiais disponíveis localmente para assegurar baixo impacto ambiental, conforme enfatizado na descrição da necessidade de contratação. A proposta considera a particularidade de garantir a utilização contínua e segura da infraestrutura mesmo em épocas de chuva moderada, contribuindo para a redução de riscos de acidentes, quedas e afogamentos.

Serão executados todos os elementos necessários para a conclusão da obra, incluindo a preparação do terreno, construção da estrutura em concreto ou material equivalente, adequação do solo e melhoria das vias de acesso adjacentes. A execução também contempla a instalação de sistemas adequados de drenagem para evitar acúmulo de água e erosões futuras.

Esta solução, além de atender aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, proporciona benefícios diretos ao desenvolvimento socioeconômico da região, facilitando o escoamento da produção local e melhorando a integração das comunidades. A contratação, estimada dentro dos valores de mercado, está planejada para garantir a economicidade e adequação técnica, alinhando-se aos objetivos do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha por licitação se justifica pela complexidade e necessidade de garantir concorrência justa e vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA FAZENDA MACACOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA FAZENDA MACACOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.	1,000	Serviço	639.551,64	639.551,64

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 639.551,64 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, e deve ser considerada quando tecnicamente possível e vantajosa para a Administração, sendo obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Avaliou-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, considerando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, além dos detalhes da Seção 4 - Solução como um Todo.

A possibilidade de parcelamento foi examinada de acordo com o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia de que a contratação será realizada por itens como fator orientador. A pesquisa de mercado indicou a existência de fornecedores especializados em partes distintas do objeto, o que pode intensificar a competitividade, conforme art. 11, e permitir a utilização de requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos.

Embora o parcelamento seja viável, opta-se por considerar que a execução integral do objeto da contratação, conforme o art. 40, §3º, pode representar uma alternativa mais vantajosa. Esta escolha potencializa a economia de escala e uma gestão eficiente de contratos, além de manter a funcionalidade de um sistema único e integrado. A consolidação também ajuda a diminuir riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, especialmente em obras ou serviços, fato que prioriza essa alternativa em alinhamento com o art. 5º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o controle e mantém a responsabilidade técnica clara. Enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas, ele também aumentaria a complexidade administrativa, desafiando a capacidade institucional conforme os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa preferida para a Administração, conforme alinhada à Seção 10 - Resultados Pretendidos, e pautada na economicidade e competitividade, conforme ressalta os artigos 5º e 11. Este direcionamento respeita os critérios estabelecidos no art. 40, favorecendo uma solução integrada e eficaz para a presente contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da execução dos serviços de construção de passagem molhada na Fazenda Macacos, na zona rural do município de Catunda-CE, está em conformidade com o interesse público e visa atender a necessidade urgente de acessibilidade segura e contínua entre comunidades separadas por cursos d'água, como detalhado na Descrição da Necessidade da Contratação. Embora não haja um registro identificável no Plano de Contratação Anual (PCA) do município para este processo, a sua execução atende a uma demanda imprevista, cuja urgência é justificada pela interrupção de acessos essenciais e pelo impacto positivo que a obra trará para o desenvolvimento local.

A ausência no PCA não compromete a economicidade e a eficiência do processo, uma vez que a contratação visa solucionar um problema crítico e de interesse público, com impacto direto na segurança e na mobilidade da população rural, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Como medida corretiva, a administração municipal planeja incluir esse tipo de demanda em revisões futuras do PCA, garantindo melhor previsão e alinhamento das necessidades emergentes e, assim, potencializando a competitividade e transparência dos processos de contratação, conforme o art. 5º.

Esta abordagem, mesmo não alinhada inicialmente ao PCA, reforça o compromisso com a gestão de riscos e a adequação aos Resultados Pretendidos, garantindo transparência no planejamento e mantendo a competitividade e economicidade. Assim, a contratação está alinhada com os objetivos gerais da administração pública de promover soluções práticas, sustentáveis e de melhoria contínua para a comunidade de Catunda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a execução dos serviços de construção de passagem molhada na Fazenda Macacos, na zona rural do município de Catunda-CE, tem como principais resultados esperados a promoção da acessibilidade segura e contínua entre comunidades rurais, reduzindo os riscos associados a travessias improvisadas. Fundamentada nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a proposta visa à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Espera-se que a nova estrutura possibilite não apenas um ganho em segurança e eficiência no transporte de pessoas e bens, como também a otimização do tempo e recursos, reduzindo trajetos alternativos e custos operacionais associados, conforme exposto na descrição da necessidade da contratação.

Com base na pesquisa de mercado e na escolha das soluções tecnológicas mais adequadas, o projeto visa reduzir o desperdício de materiais, através do uso de técnicas e materiais alinhados às condições locais, respeitando princípios de sustentabilidade e impacto ambiental mínimo, conforme direcionado pela legislação. Estima-se que o aumento da eficiência no transporte impactará diretamente nos





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



custos unitários e proporcionará ganhos de escala, alavancando o desenvolvimento socioeconômico da localidade e facilitando o acesso aos serviços básicos destacados na descrição da necessidade, alinhado ao art. 6º, inciso XXIII, servindo de base para o termo de referência e futura avaliação contratual.

Para o monitoramento e acompanhamento dos resultados, será sugerido o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que capturará indicadores quantificáveis, como a redução no tempo de travessia, a diminuição de incidentes relacionados às condições precárias das travessias e o aumento do fluxo de transporte seguro. Esses indicadores servirão de suporte para a elaboração de um relatório final detalhado, confirmando os investimentos destinados ao projeto e seu retorno em termos de eficiência, conforme também previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza do projeto impulsione a necessidade de ajustes, estes serão embasados com justificativas técnicas, assegurando a responsabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, que será anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo a norma ABNT NBR 14724:2011. Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, expondo a riscos à segurança operacional ou à correta instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será considerada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essa capacitação utilizará metodologias adequadas e, se aplicável, será apresentada em listas ou cronogramas conforme a norma ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo a governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. No caso de não existirem providências específicas devido à simplicidade do objeto, a ausência de ajustes prévios será fundamentada tecnicamente no texto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação da construção de uma passagem molhada na Fazenda Macacos, localizada em Catunda-CE, requer uma avaliação detalhada à luz dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a importância de garantir acessibilidade segura e contínua entre comunidades isoladas durante períodos de cheias, e a 'Solução como um Todo', que foca em uma estrutura de baixo custo e simples execução, a modalidade mais apropriada parece ser a licitação específica, em vez do SRP.

O SRP é indicado para aquisições de natureza padronizada e repetitiva, onde há incerteza quanto aos quantitativos necessários ou quando as entregas são fracionadas ao longo do tempo. Contudo, a construção de uma passagem molhada constitui uma necessidade pontual e bem definida, sem a previsão de multiplicação ou replicação em outros locais, o que limita a aplicação das vantagens do SRP, tais como economia de escala e redução de custo administrativo por meio de compras compartilhadas. A ausência de um Plano de Contratação Anual reflete que a demanda é isolada e não representa um padrão repetitivo de aquisição.

A economicidade de uma operação, conforme art. 5º da Lei, não beneficiaria diretamente do SRP nesta situação específica, uma vez que o projeto possui orçamento previamente definido e um escopo claro. A eficiência jurídica e de execução é favorecida em uma contratação tradicional, por meio de concorrência eletrônica, que terá uma formalização contratual ajustada precisamente ao escopo e à necessidade pontual, maximizando a segurança jurídica e operacional.

Considerando os resultados pretendidos, que buscam melhorar o acesso e a integração comunitária de forma rápida e imediata, a contratação específica assegura uma agilidade maior na conclusão da obra, refletindo diretamente no desenvolvimento socioeconômico local, como relatado nos 'Resultados Pretendidos'. Além disso, a licitação direta permite maior flexibilidade para ajustes durante a execução da obra, necessário para enfrentar as eventuais particularidades do terreno na Fazenda Macacos, um ponto que poderia ser prejudicado em um contexto de SRP.

Portanto, recomenda-se que a contratação seja realizada através de um processo licitatório específico, pois esta abordagem é mais 'adequada' para atender aos critérios de otimização de recursos, eficiência, agilidade e competitividade, conforme estipulado no art. 11 da referida Lei, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos destacados na fase de planejamento institucional.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para execução dos serviços de construção





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



de passagem molhada na Fazenda Macacos, na zona rural do município de Catunda-CE, deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme enunciado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto de contratação, enquanto uma obra de engenharia, proporciona condições para a avaliação da conveniência ou não da participação de consórcios, sendo relevante verificar se a execução requer um somatório de capacidades técnicas especializadas, o que é característico em obras de maior complexidade.

A construção de uma passagem molhada, conforme a descrição da necessidade da contratação, visa a acessibilidade segura em áreas rurais com infraestrutura limitada, implicando em técnicas e recursos que podem estar além das disponibilidades de um único fornecedor. Dessa forma, a participação de consórcios pode ser vantajosa ao agregar expertise e recursos de diferentes agentes, potencializando a capacidade técnica e financeira requerida, e ampliando a competitividade, desde que devidamente regulada nos termos do artigo 15. Essa admissão propicia, além de uma execução mais robusta, a mitigação de riscos operacionais conforme levantamento mercadológico realizado.

Contudo, deve-se atentar para o aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato que a formação de consórcios pode trazer. A responsabilidade solidária entre membros do consórcio e a escolha de empresa líder devem ser claramente definidas para evitar litígios e comprometer a eficiência da execução, fatores destacados no artigo 5º. A admissão ou vedação de consórcios, portanto, deve seguir uma análise ponderada entre os benefícios técnicos e o impacto administrativo, assegurando que não haja comprometimento da segurança jurídica, da isonomia entre licitantes, conforme artigos 5º e 11, e dos resultados pretendidos.

Após cuidadosa avaliação dos aspectos operacionais e mercadológicos, considerando a vantajosidade para o interesse público, conclui-se que a admissão de consórcios nesta contratação é compatível, desde que sejam adotadas medidas para garantir que a condução do processo licitatório observe a legalidade e eficiência, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão deve favorecer a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e tecnicamente adequadas, mantendo a integridade do processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a execução eficiente e econômica da construção de uma passagem molhada na Fazenda Macacos, considerando as peculiaridades do município de Catunda-CE. Observando as contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, a Administração pode otimizar recursos, evitar desperdícios e sobreposições, e garantir que as operações sejam harmoniosas e alinhadas com os princípios de eficiência e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite a identificação de oportunidades para padronização e potencial economia de escala, conforme ressaltado no art. 40, inciso V, da mesma lei.

A análise do contexto atual da Prefeitura Municipal de Catunda não indica a existência de contratações passadas, em andamento ou planejadas que influenciem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



diretamente ou sejam influenciadas pela construção da passagem molhada. Considerando a especificidade do projeto, que se enquadra na execução de obras de infraestrutura rural, não foram identificados contratos em curso ou futuros que compartilhem dos mesmos requisitos técnicos, logísticos ou operacionais. Além disso, a solução proposta não depende de infraestrutura ou serviços adicionais já contratados ou em fase de contratação, o que minimiza a necessidade de coordenação com outros projetos. Neste cenário, a execução da passagem molhada surge como uma necessidade exclusiva, sem interdependências com outras linhas de atuação da Administração até o presente momento.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta não apresenta contratações correlatas ou interdependentes que demandem reajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação. Portanto, a necessidade identificada agora, sem previsão anterior, pode seguir em frente sem alterações nos planos já delineados, garantindo a viabilidade e adequação da contratação aos objetivos do projeto. Ao confirmar a inexistência de contratações relacionadas, a análise reitera a independência do processo, possibilitando maior agilidade na elaboração das etapas subsequentes, como o termo de referência ou o edital, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na execução dos serviços de construção de passagem molhada na Fazenda Macacos, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida do projeto, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A geração de resíduos e o consumo de energia são impactos potenciais que merecem atenção, ainda mais destacando a sustentabilidade conforme o art. 5º. Durante a fase de construção, a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais, como água e materiais de construção, precisam ser avaliados detalhadamente. A implementação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida, é crucial para o planejamento sustentável do projeto nos termos do art. 12.

Para mitigar esses impactos, a utilização de materiais certificados ambientalmente, como cimento e agregados de baixa emissão de CO₂, será uma medida essencial. O projeto deve considerar o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética, como equipamentos com selo Procel A, além da implantação de práticas de reciclagem no canteiro de obras para materiais como metais e plásticos. A logística reversa também será aplicada para o manejo de resíduos provenientes de embalagens e insumos utilizados.

Essas medidas estão alinhadas ao art. 11, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Adicionalmente, a construção deve garantir a preservação do curso natural da água, respeitando a vegetação ciliar e prevenindo erosões, conforme as orientações de desenvolvimento sustentável do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Mesmo que certas medidas, como o licenciamento ambiental, sejam necessárias, não devem criar barreiras indevidas ao projeto, mas sim garantir o uso responsável dos recursos naturais e reduzir os impactos.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Concluir que as medidas mitigadoras propostas são essenciais revela o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos no projeto. A ausência de impactos significativos será tecnicamente fundamentada, considerando essas medidas mitigadoras, para avançarmos na promoção da sustentabilidade e da eficiência ao longo de sua execução, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços de construção de passagem molhada na Fazenda Macacos, na zona rural do município de Catunda-CE, é declarada viável, levando em consideração a análise técnica, econômica, operacional e jurídica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta decisão está rigorosamente alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os elementos técnicos analisados revelam que a passagem molhada é essencial para resolver as dificuldades enfrentadas pelas comunidades locais, garantindo acessibilidade segura e contínua, especialmente durante o período chuvoso. A alternativa escolhida representa uma solução técnica simples, de baixo custo e eficiente em comparação com pontes tradicionais, atendendo perfeitamente à necessidade identificada e contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Economicamente, as estimativas de quantidade e valores gerarão um investimento vantajoso ao município, visto que a estrutura possui manutenção simplificada, permitirá a redução de riscos de acidentes e promoverá o escoamento agrícola e o transporte escolar, refletindo o uso racional e sustentável dos recursos públicos conforme os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No contexto operacional e jurídico, a pesquisa de mercado confirmou a viabilidade da solução, considerando a dinâmica do mercado local e a legalidade da modalidade de concorrência eletrônica escolhida, com critério de apuração por item, conforme indicado no art. 18, §1º, inciso XIII. Tal abordagem segue o alinhamento ao planejamento estratégico municipal demonstrado no processo de contratação, mesmo sem um planejamento anual formal, conforme art. 40.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, destacando que tal decisão, ao estar fortemente ancorada nos princípios de economicidade, legalidade e eficiência, deve ser incorporada ao processo como base para a autoridade competente. Qualquer replanejamento deverá observar as diretrizes aqui apresentadas, garantindo a plena execução do que é proposto no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Em caso de impedimentos futuros, recomenda-se a adoção de ações corretivas específicas para riscos ou dados eventualmente não previstos inicialmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 23 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-514-4992
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

